

de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 79291/2021	PENG CHENG LANG	524.301.011.000	202/2021
SB 38040/2018	PENG CHENG LANG	625.600.003.000	204/2021
SB 80787/2021	ARNALDO RODRIGUES FILHO	410.028.003.000	207/2021
SB 82239/2021	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROHABITAR	533.006.026.000	208/2021
SB 81726/2021	OPEN GAMES BRASIL ENTRETENIMENTOS LTDA	621.001.005.000	212/2021

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 13 de agosto de 2021.

PATRICIA FORTE GOMES  
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204  
SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2  
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL SMA-2 Nº 31, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

#### SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 42992/2021	VINCE TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA	LS Nº 141/2021
SB 78787/2021	WAGNER CARVALHO DE ARAÚJO	LS Nº 142/2021
SB 78797/2021	MEGA AMBIENTAL EIRELI	LS Nº 143/2021
SB 64552/2021	AGRITHECMAP TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	LS Nº 144/2021
SB 81649/2021	MR DOMINGUES TERRAPLENAGEM LTDA ME	LS Nº 145/2021

#### SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 89438/2020	SSJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 139/2021
SB 77022/2021	AGRISAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 139/2021

#### SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 27150/2020	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GRANADEIRO DA SILVA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 66442/2021	JOAREZ DE SOUZA PACHECO	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 80042/2021	JOSÉ RICARDO RAMALHO DE CAMPOS	Licenciamento de competência do órgão estadual.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2021.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2  
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

## Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

LOTEAMENTO DIVINÉIA PANTANAL URBANIZADO

Processo físico nº: SB-53.277/2011

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos:

Faixa de Transmissão da Light – Serviços de Eletricidade S/A;

Jayne Faria de Paula

Eventuais interessados

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 0975-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de Regularização Fundiária, Engenheiro Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de terreno de 44.447,53m², composto pelos imóveis descritos nas matrículas nºs. 16.659 e 13.895, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, que unificadas assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terreno com 44.447,53 metros quadrados, cuja descrição inicia-

se no ponto 1 ( X= 340.208,33 Y= 7.373.641,20 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 95°6'12" por uma distância de 91,48 metros até atingir o ponto 2 ( X= 340.299,45 Y= 7.373.633,07); confrontando com Jayme Faria de Paula deste ponto segue em linha reta pelo azimute 186°42'35" por uma distância de 117,79 metros até atingir o ponto 3 ( X= 340.285,69 Y= 7.373.516,08); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 202°0'1" por uma distância de 38,25 metros até atingir o ponto 4 ( X= 340.271,36 Y= 7.373.480,62); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 201°51'33" por uma distância de 180,45 metros até atingir o ponto 5 ( X= 340.204,17 Y= 7.373.313,14); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 208°20'14" por uma distância de 1,36 metros até atingir o ponto 6 ( X= 340.203,53 Y= 7.373.311,94); confrontando até aqui com Faixa de Transmissão da Light-Serviços de Eletricidade S/A, deste ponto segue em linha reta pelo azimute 299°12'10" por uma distância de 90,17 metros até atingir o ponto 7 ( X= 340.124,82 Y= 7.373.355,94); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 23°26'57" por uma distância de 4,22 metros até atingir o ponto 8 ( X= 340.126,49 Y= 7.373.359,81); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 292°9'29" por uma distância de 14,98 metros até atingir o ponto 9 ( X= 340.112,62 Y= 7.373.365,45); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 22°56'58" por uma distância de 3,53 metros até atingir o ponto 10 ( X= 340.114,00 Y= 7.373.368,71); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 300°54'7" por uma distância de 1,48 metros até atingir o ponto 11 ( X= 340.112,73 Y= 7.373.369,46); confrontando com o Remanescente da matrícula 13.895 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 300°54'7" por uma distância de 13,66 metros até atingir o ponto 12 ( X= 340.101,01 Y= 7.373.376,48); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 300°42'12" por uma distância de 4,56 metros até atingir o ponto 13 ( X= 340.097,08 Y= 7.373.378,81 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 298°38'34" por uma distância de 15,16 metros até atingir o ponto 14 ( X= 340.083,78 Y= 7.373.386,08 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 300°26'37" por uma distância de 11,15 metros até atingir o ponto 15 ( X= 340.074,16 Y= 7.373.391,73 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 201°33'14" por uma distância de 1,70 metros até atingir o ponto 16 ( X= 340.073,53 Y= 7.373.390,15 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 240°41'56" por uma distância de 3,29 metros até atingir o ponto 17 ( X= 340.070,66 Y= 7.373.388,54 ); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 304°13'27" por uma distância de 1,94 metros até atingir o ponto 18 ( X= 340.069,06 Y= 7.373.389,63); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 343°24'58" por uma distância de 8,98 metros até atingir o ponto 19 ( X= 340.066,50 Y= 7.373.398,24); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 20°22'46" por uma distância de 32,18 metros até atingir o ponto 20 ( X= 340.077,70 Y= 7.373.428,40); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 19°51'35" por uma distância de 16,87 metros até atingir o ponto 21 ( X= 340.083,43 Y= 7.373.444,27); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 14°0'12" por uma distância de 15,67 metros até atingir o ponto 22 ( X= 340.087,22 Y= 7.373.459,47); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 20°44'45" por uma distância de 35,57 metros até atingir o ponto 23 ( X= 340.099,83 Y= 7.373.492,74); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 20°55'14" por uma distância de 0,99 metros até atingir o ponto 24 ( X= 340.100,18 Y= 7.373.493,67); deste ponto segue em linha reta pelo azimute R = 6,82 por uma distância de 4,87 metros até atingir o ponto 25 ( X= 340.103,53 Y= 7.373.497,06); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 21°4'48" por uma distância de 5,78 metros até atingir o ponto 26 ( X= 340.105,61 Y= 7.373.502,46); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 21°28'59" por uma distância de 14,90 metros até atingir o ponto 27 ( X= 340.111,07 Y= 7.373.516,32); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 22°43'40" por uma distância de 7,02 metros até atingir o ponto 28 ( X= 340.113,78 Y= 7.373.522,80); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 104°59'12" por uma distância de 3,92 metros até atingir o ponto 29 (X= 340.117,57 7.373.521,79) confrontando até aqui com o Remanescente da Matrícula nº 13.895 do 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 37°14'7" 149,99 metros confrontando até aqui com Matrícula nº 24.656 do 2º RI de São Bernardo do Campo de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, encerrando a presente descrição.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO DIVINÉIA PANTANAL URBANIZADO, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, S.P, sendo pelo presente edital, notificados, além dos confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "LOTEAMENTO DIVINÉIA PANTANAL URBANIZADO" no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 2021.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADO DO LOTEAMENTO DIVINÉIA PANTANAL URBANIZADO

CLOVIS INACIO DOS S. CORASOLLA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

## Secretaria de Esportes e Lazer Gabinete do Secretário

Homologação do Resultado Definitivo da Seleção de Entidades do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – SESP – Projeto Sinais – Convênio 890268/2019 do Ministério da Cidadania do Governo Federal.

Nos termos da Resolução SESP nº 02/2021, que constituiu a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público para desenvolvimento do Projeto Sinais, informamos que a presente Comissão após análise das propostas apresentadas nos termos do Edital supramencionado, avaliou e classificou as entidades proponentes que apresentaram documentos regulares nos termos do "item 7" do aludido Edital, classificando-as por meios de avaliação objetiva e critérios pré estabelecidos no Edital, conforme ordem classificatória a seguir:

1ª - Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e o Labor - AIDEAL – CNPJ 28.805.082/0001-60, com a pontuação final de 51,5 pontos

2ª - Associação Desportiva do ABCD – CNPJ 12.126.870/0001-90, com a pontuação final de 45 pontos

São Bernardo do Campo, em 11 de agosto de 2021  
 Luiz Ricardo Maeda Arroio – Presidente  
 Evandro Brandão Secco – Membro  
 Leandro Ruotolo Molina – Membro  
 Eduardo Gavinelli Candotta - Membro

## Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Aditamento ao Termo de Colaboração.

Termo de Aditamento nº 003/2021 - SAS, ao Termo de Colaboração nº 001/2019 - SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC – CRAMI ABCD, CNPJ: 58.157.70/0001-00.

Objeto: Aditamento de vigência em 12 meses, passando a vigência da parceria até 11/08/2022 – Fica acrescida ao valor total da parceria importância de R\$ 2.143.001,00, sendo R\$ 1.846.991,00 recursos Municipais e R\$ 296.010,00 recursos de usuários – Passando o valor total R\$ 6.075.768,00 – Objeto: fornecimento de refeições: 500 (quinhentas) refeições/jantar diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 17:30 (dezoito e trinta) horas até às 18:30 (dezoito e trinta) horas utilizando as instalações, utensílios e equipamentos já disponibilizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para o oferecimento do almoço; 800 (oitocentas) refeições/almoço diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, em formato Express, através de marmitas a serem disponibilizadas, conforme a demanda, de segunda a sexta-feira no horário das 11:00 (onze horas) horas até o término da cota diária – Data da assinatura 09/08/2021.

Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração 262/2018 SEDS

CONCEDENTE ÓRGÃO PÚBLICO ESTADUAL: Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONCEDENTE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC – CRAMI ABCD, CNPJ: 58.157.70/0001-00.

14º Termo Aditivo - Objeto: Fica a partir da data de assinatura alterado o valor por refeição servida/almoço e jantar de: R\$ 5,70, para: R\$ 6,10 e altera o valor de R\$ 1,46 para R\$ 1,60 por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021;

15º Termo Aditivo - Objeto: Aditamento de vigência em 12 meses, passando a vigência da parceria até 11/08/2022 – Fica acrescida a importância de R\$ 2.474.340,00, sendo R\$ 1.715.340,00 de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, R\$ 379.500,00 referente a Prefeitura de São Bernardo do Campo e R\$ 379.500,00 relativos aos usuários. O valor total da parceria passa a ser R\$ 14.994.085,35 – Data assinatura: 23/07/2021.

São Bernardo do Campo em 09 de agosto de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA  
 Secretário de Assistência Social

### Resolução CMAS nº 520/2021

*Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2021 de OSC'S- Organização da Sociedade Civil no CMAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 404, ocorrida de forma presencial e virtual em 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação das OSC'S- Organizações da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2021), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

a) GRUPO ASSISTENCIAL BORÉIA, inscrição 86-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 00 a 06 e 06 a 15 anos);

b) CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DO JARDIM LAURA, inscrição 04-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos);

c) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI, inscrição 45-I (SERVIÇOS: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes);

III. Entidade e Organização de Assistência Social que atua em mais de um Município:

a) OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO, inscrição 14-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 00 a 06 anos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2021.

São Bernardo do Campo, em 13 de agosto de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA  
 Presidente do CMAS/SBC

### Resolução CMAS nº 521/2021

*Dispõe sobre aprovação de manutenção de inscrição 2020 de OSC'S- Organização da Sociedade Civil no CMAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São

Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 404, ocorrida de forma presencial e remota em 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a Resolução CMAS nº 503/20, publicar o nome da OSC'S- Organização da Sociedade Civil que encontra-se com sua documentação atualizada junto a este Órgão (manutenção de inscrição de 2020), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidade de assistência social com atuação em apenas um município:

a) MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL, inscrição 45-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para maiores de 60 anos);

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2021.

São Bernardo do Campo, em 13 de agosto de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA  
 Presidente do CMAS/SBC

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 522/2021

*Dispõe sobre aprovação de inscrição de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 404, ocorrida de forma presencial e remota em 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a aprovação da inscrição da OSC- Organização da Sociedade Civil com atuação em apenas um município no Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

I-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO, inscrição nº 135-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2021.

São Bernardo do Campo, em 13 de agosto de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA  
 Presidente do CMAS/SBC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo – CMDPCD/SBC, comunica a alteração de data da 222ª Reunião Ordinária de 16 de agosto de 2021 para o dia 30 de agosto de 2021. A reunião ordinária será realizada de forma remota, às 14 horas, através de link que será encaminhado aos Conselheiros antecipadamente.

São Bernardo do Campo, 12 de agosto de 2021.

MARIA EMÍLIA SOARES CAMPI  
 Presidente do CMDPI/SBC

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – SAS

#### RESULTADO ANÁLISE DOCUMENTOS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

De acordo com o Edital de Credenciamento nº003/2021 – SAS, o qual dispõe sobre critérios e procedimentos para o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial, para oportunizar o recebimento de alimentos do Banco de Alimentos de São Bernardo do Campo, recebidos através de doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas e ou dos alimentos adquiridos com recurso do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, a Comissão de Análise de Solicitações de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil do Banco de Alimentos/SAS, constituída pela Resolução SAS nº011/2021, declara APTA a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM DA PAULICEIA – CNPJ 38.129.688/0001-87  
 SAS, 12 DE AGOSTO DE 2021

COMISSÃO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

### ERRATA DO EDITAL GSC Nº 002/2021 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E LOJA DO PARQUE DA JUVENTUDE CIDADE MARÓSTICA

O Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o aditamento do Edital n. 002/2021, destinado a Manifestação de Interesse para Permissão de Uso de espaço localizada no Parque da Juventude Cidade Maróstica, para acrescentar ao objeto a exploração de Loja, razão pela qual altera parte do conteúdo constante nos itens 1.1, 3.1, 4.1, 4.2, 6.1, 9.3, Anexo I, Anexo II e acrescentando o item III ao Anexo III do Edital, conforme segue.

Os efeitos do presente retroagirão à data da publicação do edital GSC n. 002/2021 em 30 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Recebimento de propostas de interesse para execução Permissão de Uso e Exploração da Lanchonete e Loja que poderão ser instalados no espaço localizado no